

LEI Nº 1.007, de 05 de agosto de 1971

Modifica Anexos II e III da Lei nº 904, de 04 de setembro de 1968.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas a que se refere o Anexo II da Lei nº 904, de 04 de setembro de 1968, passam a ter a seguinte distribuição:

11A – Cargos de Chefia de Recrutamento Amplo	
Chefe de Gabinete.....	(01)
Chefe de Serviço.....	(04)
11B – Cargos Executivos de Recrutamento Amplo	
Recepcionista.....	(01)
Assessor do Prefeito.....	(02)
Chefe de Seção.....	(09)
11C – Função Gratificada de Recrutamento Limitado	
Encarregado de Turma.....	(10)

Art. 2º Na Unidade Administrativa – Serviço de Administração de que trata o Anexo III da Lei nº 904, de 04 de setembro de 1968, fica diminuído 01 (um) cargo de Oficial de Administração, Nível VIII e aumentado 01 (um) cargo de Oficial de Administração, nível IX.

Art. 3º O cargo de que trata o Artigo 2º será preenchido por funcionário efetivo que esteja enquadrado na Unidade Administrativa – Serviço de Administração.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 05 de agosto de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal